



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Governo

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de 03 (três) sonômetros digitais profissionais para medição de níveis de pressão sonora, destinados à fiscalização da Lei do Silêncio do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

O objetivo é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP na Secretaria de Governo.

2.1. NATUREZA: A presente contratação tem natureza de aquisição de equipamento permanente, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistente na compra de equipamentos de medição de nível de pressão sonora (sonômetros), destinados à fiscalização e execução da Lei Municipal do Silêncio. Trata-se de fornecimento imediato, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com entrega única.

2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO: A contratação visa à aquisição de 03 (três) sonômetros digitais profissionais, destinados à fiscalização ambiental e urbana, especialmente para aferição de níveis de pressão sonora no Município de Bom Jesus dos Perdões, em cumprimento à Lei Ordinária nº 2.817/2025.

Os equipamentos serão utilizados pelos servidores responsáveis pela fiscalização municipal, garantindo respaldo técnico e legal às autuações e procedimentos administrativos.



2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Sonômetro digital profissional;
- Classe 1 ou Classe 2, conforme norma IEC 61672 ou equivalente;
- Faixa de medição compatível com fiscalização de ruído urbano (mínimo de 30 dB a 130 dB ou superior);
- Ponderações A e C;
- Resposta rápida (Fast) e lenta (Slow);
- Display digital com indicação clara das medições;
- Capacidade de registro de dados (quando aplicável);
- Certificado de calibração rastreável à RBC/INMETRO ou equivalente;
- Bateria recarregável ou alimentação por pilhas com baixo consumo;
- Manual em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO: O prazo de duração do contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ter prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração Pública, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na análise da necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP quanto à estruturação da fiscalização da Lei Ordinária nº 2.817/2025 (Lei do Silêncio), recentemente aprovada e publicada.

A referida legislação municipal estabeleceu limites e regras para emissão de ruídos no território municipal, impondo ao Poder Executivo a responsabilidade pela fiscalização, medição técnica e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Entretanto, atualmente o Município não dispõe de equipamentos técnicos adequados para aferição de níveis de pressão sonora, o que inviabiliza a execução eficaz da norma legal recém instituída.

A ausência de sonômetros:

- Compromete a efetividade da Lei do Silêncio;
- Fragiliza juridicamente eventuais autuações;
- Impede a comprovação técnica dos níveis de ruído em processos administrativos;
- Pode gerar questionamentos judiciais por ausência de medição técnica idônea.

Dessa forma, a aquisição de 03 (três) sonômetros digitais profissionais é medida necessária e indispensável para:

- Garantir segurança jurídica às fiscalizações;
- Assegurar medições técnicas com respaldo normativo;
- Proteger o direito ao sossego público;
- Fortalecer a atuação do Poder de Fiscalização do Município.

3.1 Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento de planejamento destinado à análise da viabilidade da contratação e à identificação da melhor solução para atender à necessidade da Administração Pública.

Contudo, a própria legislação admite a simplificação dos procedimentos administrativos em contratações de menor complexidade, especialmente nos casos de dispensa de licitação por valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de apenas 03 (três) sonômetros digitais profissionais, caracterizando-se como fornecimento de bem comum, amplamente disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

no mercado, com especificações técnicas padronizadas e sem complexidade técnica relevante. Além disso, o valor estimado da contratação é de R\$ 41.377,86, enquadrando-se dentro do limite legal para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante dessas características, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar detalhado mostra-se desnecessária e desproporcional, uma vez que:

- o objeto é simples e padronizado;
- a solução é evidente e única (aquisição do equipamento);
- não há necessidade de análise de alternativas complexas;
- o mercado possui ampla oferta do produto.

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, §1º, admite que os elementos de planejamento da contratação possam ser simplificados de acordo com a natureza e complexidade do objeto, observando-se o princípio da eficiência administrativa.

Adicionalmente, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado no sentido de que contratações de baixo valor, baixa complexidade e objetos padronizados admitem planejamento simplificado, desde que a necessidade da contratação esteja devidamente justificada no processo administrativo.

Dessa forma, considerando:

- a simplicidade do objeto;
- o baixo valor da contratação;
- a ampla disponibilidade do produto no mercado;
- e a dispensa de licitação por valor,

entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada, sendo suficiente a formalização da contratação por meio do presente Termo de Referência, que já contempla os elementos essenciais de planejamento da contratação.

Assim, restam atendidos os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferenciar o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A solução como um todo consiste na aquisição de equipamentos adequados para viabilizar a fiscalização da Lei Ordinária nº 2.817/2025 (Lei do Silêncio) no Município de Bom Jesus dos Perdões – SP.

A demanda decorre da necessidade de aparelhar tecnicamente a fiscalização municipal para realização de medições de níveis de pressão sonora, garantindo respaldo técnico às autuações e efetividade da norma legal.

A solução adotada compreende:

- Aquisição de 03 (três) sonômetros digitais profissionais;
- Equipamentos novos, devidamente calibrados e certificados;
- Fornecimento de manual em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Assistência técnica pelo fabricante ou representante autorizado.

A contratação considera o ciclo de vida do objeto, incluindo aquisição, utilização, manutenção preventiva, eventual recalibração e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

A solução é suficiente para atender integralmente à necessidade identificada, não sendo exigida, neste momento, contratação complementar.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação estabelece requisitos mínimos para garantir a adequada execução do objeto e assegurar que a Administração receba equipamentos compatíveis com as necessidades da fiscalização municipal.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá:

- I – Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente;
- II – Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;
- III – Possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- IV – Comprovar capacidade técnica mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que demonstre fornecimento anterior de equipamentos similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- V – Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- VI – Disponibilizar assistência técnica no território nacional, diretamente ou por meio de representante autorizado.

5.2. Requisitos da Aquisição

Os equipamentos fornecidos deverão:

- I – Ser novos, sem uso anterior;
- II – Atender às normas técnicas aplicáveis (IEC 61672 ou equivalente);
- III – Possuir certificação de calibração rastreável à RBC/INMETRO ou equivalente;
- IV – Ser entregues acompanhados de manual em português;
- V – Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- VI – Ser entregues no prazo máximo a ser definido no contrato, devidamente embalados e em perfeito estado de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto descreve a forma como o contrato produzirá os resultados pretendidos, desde sua assinatura até o encerramento da garantia.

A execução ocorrerá mediante fornecimento integral dos equipamentos, com entrega única, conferência técnica e posterior utilização pela fiscalização municipal.

6.1. Fluxo de Execução

A execução observará as seguintes etapas:

- I – Assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;
- II – Entrega dos 03 (três) sonômetros no prazo estipulado;
- III – Conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos pela Administração;
- IV – Verificação da documentação técnica (certificado de calibração, manual e garantia);
- V – Recebimento provisório e, após verificação de conformidade, recebimento definitivo;
- VI – Início do prazo de garantia.

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração.

6.2. Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, dentro do território municipal.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, mediante agendamento prévio.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações necessárias para a execução do contrato;
- b) Receber e conferir os equipamentos entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- d) Fiscalizar a execução contratual por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os equipamentos conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Nomear preposto para representá-la durante a execução contratual;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Fornecer equipamentos novos, sem uso, devidamente calibrados e certificados;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- g) Garantir assistência técnica durante o prazo de garantia;
- h) Entregar os certificados de calibração rastreáveis à RBC/INMETRO ou equivalente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

7.1. Disposições Gerais da Gestão Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- a) Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- b) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.
- c) Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.
- f) Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

7.3. Gestores e Fiscais Designados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

GESTOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Luiz Carlos Quadrelli Cargo: Secretario de Governo E-mail Institucional: luiz.quadrelli@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: 11 4012-1000

FISCAL RESPONSÁVEL PELA DEMANDA Nome: Johnny Willian Serrano de Souza
Cargo: Fiscal E-mail Institucional: tributacao@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: 11 4012-1000

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios para a medição dos serviços executados e as condições para o pagamento à empresa contratada. O objetivo é garantir transparência, objetividade e conformidade com a legislação vigente.

8.1. Critério de Medição

Por se tratar de aquisição de bens com entrega única, a medição será realizada por unidade entregue e aceita pela Administração.

A medição considerará:

- Entrega integral dos 03 (três) sonômetros;
- Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Apresentação dos certificados de calibração;
- Entrega do manual em português e termo de garantia.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.2. Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

b) Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.

c) Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

d) Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

e) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Estes elementos devem constar de documento separado e classificado, garantindo a transparência e a justificativa do valor estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Estimativa de contratação				
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Origem
Sonômetro mod. DEC-6000 com filtro de banda de oitava 1/1, classe 2 conforme IEC 61672	3	R\$ 11.622,80	R\$ 34.868,40	Site Instrutherm
MEDIDOR INTEGRADOR DE NIVEL SONORO SONOMETRO CLASSE 1	3	R\$ 15.332,64	R\$ 45.997,92	PNCP 1
SONOMETRO MOD. DEC-7000 DIGITAL	3	R\$ 14.422,42	R\$ 43.267,26	PNCP 2

A estimativa foi obtida mediante média aritmética simples dos valores coletados em, no mínimo, 03 (duas) fontes distintas de mercado.

Exemplo ilustrativo da apuração:

- Cotação 01: R\$ 11.622,80
- Cotação 02: R\$ 15.332,64
- Cotação 03: R\$ 14.422,42

Média apurada: R\$ 13.792,62 por unidade.

Valor total estimado: R\$ 13.792,62 × 03 unidades = R\$ 41.377,86

O valor total estimado para a presente contratação é de:

R\$ 41.377,86 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos.).

O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e observa os princípios da economicidade e razoabilidade.

Orçamento 1 - Anexo

PNCP 1 - <https://pncp.gov.br/app/editais/46523163000150/2025/576>

PNCP 2 - <https://pncp.gov.br/app/editais/46634481000198/2026/10>

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A existência de recursos orçamentários para fazer frente aos custos da contratação é condição essencial para a sua validade e execução.

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 04.122.0002.2002 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: Ficha 18 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1. Modalidade de Licitação

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha pela dispensa por valor justifica-se pela baixa complexidade do objeto e pela compatibilidade do valor estimado com os limites legais vigentes.

11.2. Critério de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A proposta deverá:

- Atender a todas as exigências técnicas;
- Contemplar o fornecimento integral dos 03 (três) equipamentos;
- Incluir todos os custos diretos e indiretos (frete, tributos, garantia, certificação etc.).

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, observada a conformidade técnica e a regularidade fiscal da empresa.

11.3. Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão solicitadas as seguintes comprovações:

a) Habilitação Jurídica: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será exigida a comprovação de que a empresa forneceu equipamentos com características semelhantes às do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência, em conjunto com o Edital de Licitação e seus anexos, rege a presente contratação e deverá ser integralmente observado pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 02 de março de 2026.

Luiz Carlos Quadrelli
Secretário (a) de Governo